



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5265/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa C & M INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.679.912/0001-31, situada à Av. Dr. Carlos Botelho, 2575, Centro, São Carlos/SP, CEP 13.560-251, telefone (16) 3361 3117, por seu representante legal, LUIS CARLOS MAZZUCHI, portador do RG 19.434.633-X e CPF 141.147.368-08, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO ELETRONICO PADRONIZADO E CENTRALIZADO DE PREDIOS PUBLICOS E SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	1	Câmera Speed Dome PTZ I	Unidade	20	4.750,00	95.000,00
	2	Câmera Speed Dome PTZ II	Unidade	4	11.680,00	46.720,00
	3	Camera Fixa Bullet Externa Full HDTV 1080 P	Unidade	10	2.700,00	27.000,00
	4	Camera LPR com Iluminador, Caixa Protetora e Suporte	Unidade	12	17.000,00	204.000,00
	5	Pacote de Licenças do Digifort Enterprise	Unidade	19	1.500,00	28.500,00
	6	Sistema Base Servidor para Gerenciamento de LPR	Unidade	1	4.800,00	4.800,00
	7	Licença LPR para Gerenciamento de Núcleo Servidor	Unidade	3	15.500,00	46.500,00
	8	Kit Suporte de Suspensão/Ancoragem e Placa de Identificação	Unidade	46	470,00	21.620,00
	9	Cordão Óptico	Unidade	92	60,00	5.520,00
	10	Distribuidor Interno Óptico	Unidade	1	2.499,99	2.499,99
	11	Ponto De Terminação Óptico	Unidade	46	60,00	2.760,00
	12	Nobreak 600va	Unidade	46	350,00	16.100,00
	13	Transceiver de Mídia A	Unidade	46	300,00	13.800,00
	14	Transceiver de Mídia B	Unidade	46	300,00	13.800,00
	15	Chassis de Conversor de Mídia	Unidade	2	1.602,00	3.204,00
	16	Poste Cônico I	Unidade	4	919,00	3.676,00
	17	Poste Cônico II	Unidade	46	1.000,00	46.000,00
	18	Braço da Camera	Unidade	46	250,00	11.500,00
	19	Caixa Hermética	Unidade	46	250,00	11.500,00
	20	Conjunto Elético	Unidade	46	250,00	11.500,00
	21	Cabo de Fibra Óptica I	Unidade	10.000	3,00	30.000,00
	22	Cabo de Fibra Óptica II	Unidade	2.000	3,90	7.800,00
	23	Serviços De Instalação e Configuração	Serviço	46	1.700,00	78.200,00
	24	Serviço de Lançamento de Cabo Óptico	Serviço	12.000	4,50	54.000,00
	25	Serviço de Substituição de Câmara	Serviço	20	700,00	14.000,00
Total Geral (R\$):						799.999,99

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 – “São Carlos, Capital da Tecnologia”



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 06 de novembro de 2019.

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Luis Carlos Mazzuchi
C & M Informática Ltda - ME

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: